



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

EDITAL

Carta – Convite nº 2013.05.27.01

Processo nº 2013.05.27.01

Data da emissão: 27/05/2013

Data da licitação: 06/06/2013 - Hora da licitação: 10:00h

Tipo da licitação: menor preço por item

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Regime de Execução: indireta, empreitada por preço por item

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação

Dotações orçamentárias: 10.01.12.368.0061.2.043; 10.03.12.365.0221.2.065 e 10.03.12.361.0221.2.063

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, pôr intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala à Rua Pe. José Scopel, 79, s/n – centro, Ibaretama - Ceara, fará realizar licitação, na modalidade Carta – Convite, no tipo supracitado, para atendimento ao objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de Carta - Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e leis especiais.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXOS.**

1.2 - Integram esta Carta – Convite, independente de transcrição:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Proposta de Preços Padronizada;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Especificação do Objeto

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, pôr força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atenderem a todas às condições exigidas para cadastramento conforme art. 22, observada necessária qualificação e Decisão 705/1994 Plenário do TCU;

2.2.2 – A manifestação de interesse deverá ser feita formalmente junto a Comissão de Licitação, não sendo admitida manifestação de interesse por fax, email ou qualquer tipo de mídia eletrônica;

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1 - Com base no Parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, exigirão para os interessados se habilitarem neste CONVITE apenas à documentação que segue abaixo:

3.1.1 PARA OS CADASTRADOS:

3.1.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA.

3.1.1.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.1.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.1.1.5 – Declaração conforme anexo I.

3.1.1.6 – Declaração de Adimplência fornecida pela Secretaria de Educação, até 24 horas antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes.

3.1.2 - PARA OS NÃO CADASTRADOS:

3.1.2.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

3.1.2.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.1.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

3.1.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.1.2.8 - Documentos de identificação dos sócios e representante legal da empresa;

3.1.2. 9 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

3.1.2.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.1.2.11 – Declaração conforme anexo I.

3.1.2.12 – Declaração de Adimplência fornecida pela Secretaria de Educação, até 24 horas antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes.

3.2 – Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou meio eletrônico oficial e entregue em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CARTA CONVITE Nº 2013.05.27.01

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

3.3 – Toda documentação deverá ser apresentada em original ou em copia autenticada, certidões emitidas pela internet dispensa autenticação, desde que apresente o site no seu corpo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2- O preço unitário e total, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e pôr extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado pôr extenso.

4.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.7- A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CARTA – CONVITE Nº 2013.05.27.01

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Carta – Convite, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados.

6.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.0 DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital de Carta – Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O prazo para a entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento, que será expedida mensalmente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e deverá ser acordado entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço efetivamente realizado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução do objeto licitado.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Ibaretama, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

14.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA FONTE DE RECURSO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

17.1 - As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias da Secretaria de Educação N^{os}.10.01.12.368.0061.2.043 (FME); 10.03.12.365.0221.2.063 (ENSINO FUNDAMENTAL) e 10.03.12.361.0221.2.065 (ENSINO INFANTIL), no elemento de Despesa nº 3.3.3.90.30.00, com recursos provenientes do **erário municipal e do FUNDEB**.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A declaração solicitada na fase de habilitação deverá ter firma reconhecida.

18.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada pôr conveniência da Administração, pôr decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Ibaretama, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Ibaretama, participar como licitante, direta ou indiretamente pôr si, pôr interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

18.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibaretama (Ce), 27 de Maio de 2013

Silvania Freitas Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

REF.: CARTA CONVITE Nº 2013.05.27.01

“D E C L A R A Ç ã O”

O Licitante-----, inscrita no CNPJ//MF n.º-----, por intermédio de seu representante legal-----.

DECLARA, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Data e local, (06/06/2013)

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Tendo examinado as condições do Convite nº **2013.05.27.01** e dos anexos que o integram, para execução do mencionado serviço, nós abaixo assinados propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado convite.

LOTE I – SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE FINO	KG	6			
2	BORRACHA BI-COLOR AZUL/VERMELHO CX C/ 40 UND	CX	6			
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX C/ 50 UND.	CX	12			
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX C/50	CX	12			
5	CARTOLINA COMUM 50X66 CORES SORTIDAS	UND	240			
6	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66cm CORES SORTIDAS	FLS	180			
7	CD-R 700MB/80MIN CX C/100	CX	6			
8	DVD –R 4.7GB /120 MIN	UND	6			
9	COLA LIQUIDA BRANCA 90g C/12	CX	18			
10	COLA ISOPOR TB C/90g	TB	18			
11	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UND	120			
12	ENVELOPE AMARELO MÉDIO	UND	120			
13	E.V.A. FL 40X90 GRANDE PACOTE C/10fls EMBALAGEM: C/10.	PCT	18			
14	FITA GOMADA ESPECIFICAÇÃO 38X50	RL	60			
15	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO CAP. 10 FLS	UND	12			
16	LÁPIS ESCOLAR APONTADO Nº. 02 REDONDO PRETO CX C/ 144 UND	CX	6			
17	PAPEL MADEIRA c/100 FLS	PCT	6			
18	PAPEL A-4 CX C/ 10 RESMAS	CX	24			
19	TESOURA MÉDIA – INOX	UND	12			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

20	PINCEL COLOR C/12 CORES PONTA 5,9mm, GROSSO	EST	24			
21	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS RECARREGAVEL, TINTA A BASE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA 8,0MM. CX C 12	CX	12			
22	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	30			
23	PERFURADOR CAP. 20 FLS	UND	6			
24	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UND	30			
25	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UND	30			
26	TNT CORES SORTIDAS	MTS	120			
27	PASTAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO c/ 30 mm	UND	60			
28	TONNER PARA IMPRESSORA DCP 8080 DN	UND	12			
29	GRAMPO 26/6	CX	30			
30	CLIPPER 2.0	CX	30			
31	PERCEVEJO C/100	CX	30			
32	PAPEL 60KG SORTIDO C/200 FS	PCT	30			
33	SACO PLASTICO PARA LIXO TAMANHO 40 KG C/100	PCT	60			
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 KG	PCT	60			

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$

LOTE II – ESCOLAS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
35	BASTAO P/ COLA QUENTE FINO (TRANSPARENTE)	KG	12			
36	CARTOLINA COMUM 50X60 CORES SORTIDAS	UND	600			
37	CARTOLINA DUPLEX	UND	480			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

38	COLA LÍQUIDA BRANCA 90GM CX C/12	CX	30			
39	COLA P/ ISOPOR TB C/ 90 G	UND	60			
40	ESTILETE PARA CORTE FINO CORPO PLÁSTICO	UND	60			
41	E.V.A. FL 40X90 GRANDE PACT C/ 10 FLS EMBALAGEM C/ 10 UND CORES SORTIDAS	PCT	30			
42	FITA GOMADA ESPECIFICAÇÃO 38X50	RL	120			
43	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO 10 FLS	UND	48			
44	LÁPIS ESCOLAR APONTADO Nº. 02 REDONDO PRETO CX C/ 144 UND	CX	18			
45	PAPEL MADEIRA 66X96 - 80grs C/100+B20	PCT	18			
46	PAPEL A-4 CX C/ 10 RESMAS	CX	120			
47	PINCEL COLOR C/12 CORES PONTA 5,9mm, MARCADOR ESCOLAR P/ MARCAR E DESENHAR, TAMPA ANTIASFIXIANTE	EST.	18			
48	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS RECARREGAVEL, TINTA A BASE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA 8,0MM	CX	18			
49	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	48			
50	ALCOOL BRANCO 96% PPARA DUPLICADOR C/ 1000ML	LT	12			
51	ALCOOL P/ DUPLICADOR TUBO C/1000ml AZUL	LT	60			

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

LOTE III - ENSINO INFANTIL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
52	ALCOOL P/ DUPLICADOR TUBO C/1000ml AZUL	LT	36			
53	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	48			
54	APONTADOR COMUM	UND	90			
55	AVENTAL TECIDO ADULTO	UND	30			
56	BALÃO DE SOPRAR N 6,5 PCT C/50 UNDS CORES VARIADAS	PCT	30			
57	BASTÃO COLA QUENTE FINO (TRANSPARENTE)	KG	12			
58	BORRACHA PONTEIRO BRANCA PACOTE C/100UNDS	PCT	30			
59	CADERNO BROCHURÃO 96 FL	UND	480			
60	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	300			
61	CARTOLINA COMUM 50X66 CORES SORTIDAS	UND	540			
62	COLA LIQUIDA BRANCA 90g CX C/12	CX	24			
63	COLA COLORIDA C/ 4 UND	PCT	60			
64	COLA ISOPOR TB C/90g	CX	30			
65	ESTILETE PARA CORTE ESTREITO CORPO PLASTICO	UND	48			
66	E.V.A. FL 40X90 GRANDE PACOTE C/10fls EMBALAGEM: C/10.	PCT	60			
67	E.V.A. FL 40X45 PEQUENA PACOTE C/ 10 FLS EMBALAGEM C/10	PCT	30			
68	ESTENCIL A ALCOOL CX C/100fls	CX	12			
69	FITA GOMADA ESPECIFICAÇÃO 38X50	RL	60			
70	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/64 UNDS.	CX	18			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

71	GIZÃO DE CERA GRANDE C/12 CORES	CX	30			
72	ISOPOR EM PLACA 25 mm TAMANHO 100X0,50 mts	FL	30			
73	ISOPOR EM PLACA 30 mm TAMANHO 100X0,50 mts	FL	30			
74	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES VIVAS	CX	60			
75	LAPIS ESCOLAR APONTADO N.02 REDONDO PRETO CX C/ 144 UNIDADES	CX	12			
76	MASSA DE MODELAR ESCOLAR C/ 06 CORES 60g	CX	60			
77	PAPEL CREPOM 48cmX2,00 mts CORES VARIADAS	FL	120			
78	PAPEL DUPLEX 48X66cm 240g CORES SORTIDAS	FL	120			
79	PAPEL MADEIRA 66X96 - 80grs	PCT	6			
80	PAPEL A-4 CX C/ 10 RESMAS	CX	24			
81	PAPEL VELUDO	UND	120			
82	PERFURADOR PEQUENO 10 FLS	UND	30			
83	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS RECARREGAVEL, TINTA A BASE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA 8,0MM	CX	12			
84	PINCEL COLOR ESTOJO C/12 CORES PONTA 5,9MM. MARCADOR ESCOLAR P/MARCA E DESENHAR, TAMPA ANTIFIXANTE.	EST	30			
85	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	UND	60			
86	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	30			
87	PREGADOR DE ROUPA PCT COM 12 UND	PCT	30			
88	BARBANTE 400GR	RL	24			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

89	TESOURA ESCOLAR 13cm AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBALAGEM: CX DISPLAY C/20UNDS. CX MASTER C/480. PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO. CONTEM RÉGUA 05cm NA LÂMINA.	UND	60			
90	TINTA GUACHE C/06 CORES 15ml	CX	60			
91	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	24			

VALOR DO LOTE III R\$

VALOR GLOBAL – R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL.

Declaramos que nos submetemos a todas as exigências constantes do convite, e nos responsabilizaremos por todos os encargos trabalhistas, previdenciário e demais encargos, inclusive acidente do trabalho.

Atenciosamente,

_____ (Ce), 06 de Junho de 2013.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Ibaretama através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua e. João Scopel, 79, Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 1111.419.241/0001-96, neste ato representado por _____, gestor (a) da Secretaria de educação, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pôr _____, doravante denominado, CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Carta - Convite, regime de execução indireta, empreitada por preço por item e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite nº **2013.05.27.01**, devidamente homologado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem pôr objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, itens.....**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações, obrigando se ainda:

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

4.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.1.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1- São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital de Carta – Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 - O prazo para a entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento, que será expedida mensalmente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5.2 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

17.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias da Secretaria de Educação números 10.01.12.368.0061.2.043 (FME); 10.03.12.365.0221.2.063 (ENSINO FUNDAMENTAL) e 10.03.12.361.0221.2.065 (ENSINO INFANTIL), no elemento de Despesa nº 3.3.3.90.30.00, com recursos provenientes do erário municipal e do FUNDEB.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço efetivamente realizado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a execução do objeto lícito.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços cotados deverão obedecer ao preço de mercado, o reajuste deverá ser de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e deverá ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por inexecução de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ibaretama – Ce

E, estando acordados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama (Ce), ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE IBARETAMA
Secretário de ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF: